UNIFEBE

Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 21/2025

Aprova o Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 71/2022, de 14/12/2022.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de abril de 2025.

Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 2 de abril de 2025.

Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333
Bairro Santa Terezinha
88352-360 – Brusque/SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

UNIFEBE

Centro Universitário de Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 21/2025

Aprova o Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou esta Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 7/2022, de 14/12/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de abril de 2025.

Profª ROSEMARI GULATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 2 de abril de 2025.

Rua Venâncio Machado, nº 555
Bairro Santa Terezinha
88352-300 – Brusque/SC
Fone/Fax (47) 3211-7500
www.unifebe.edu.br

REGULAMENTO DE OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO

Aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 21/2025, de 2/4/2025.

CAPÍTULO I
DO ATO

Art. 1.º A Outorga de Grau e Diplomação é um ato oficial que se realiza em sessão pública com data, horário e local definidos pela Instituição para conferir grau aos(as) alunos(as) concluintes.

Art. 2.º A Outorga de Grau e Diplomação dos cursos de graduação é de responsabilidade da UNIFEBE, sendo regulada pelo disposto em seu Regimento Geral e pelo presente Regulamento.

Art. 3.º É direito do(a) aluno(a) que cumpriu integralmente a Matriz Curricular de seu curso, participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 4.º Para participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, o(a) aluno(a) deverá ter cumprido integralmente a Matriz Curricular do curso em que estiver matriculado(a) e estar com a sua situação acadêmica devidamente regularizada até 30 (trinta) dias antes da outorga de grau.

Parágrafo único. A outorga de grau poderá ocorrer no semestre subsequente à integralização curricular do(a) aluno(a) e este(a) somente poderá dela participar caso atenda aos requisitos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA

Art. 5.º As Outorgas de Grau e Diplomações serão realizadas institucionalmente nas datas, horários e locais propostos pela Reitoria e aprovados pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe à Reitoria propor ao CONSUNI o rol de cursos que participarão de cada Cerimônia de Outorga de Grau.

Art. 6.º A data de realização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação constará do Calendário Acadêmico Anual.

Art. 7.º A UNIFEBE agendará uma data para a realização do ensaio da Outorga de Grau e Diplomação, quando deverão estar presentes os(as) alunos(as) e a empresa contratada, se for o caso.

Art. 8.º É obrigatório o uso de beca e capelo pretos por todos(as) os(as) alunos(as) nas Cerimônias de Outorga de Grau e Diplomação.

§ 1.º Para a definição das cores das faixas dos(as) alunos(as) dos Cursos de Graduação, deverão ser observados os seguintes critérios, de acordo com as normas do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

I - a cor azul, que representa o Reino Mineral, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia;
II - a cor vermelha, que representa o Reino Animal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes;
III - a cor verde, que representa o Reino Vegetal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências da Saúde e Ciências Biológicas.

§ 2.º A cor dos canudos será azul para todos os cursos.

Art. 9.º A organização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, que compreende a indumentária, ornamentação, iluminação, sonorização e serviço de apoio técnico e logístico, incluindo a montagem dos praticáveis (tablado para os(as) alunos(as)), poderá ser providenciada por empresa credenciada pela UNIFEBE.

Art. 10. A atuação da empresa contratada no local da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será disciplinada pela UNIFEBE.

Art. 11. Os convites para a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação emitidos pelos(as) alunos(as) são de responsabilidade da Comissão de Formatura, os quais devem passar por revisão da UNIFEBE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da remessa para impressão final.

Parágrafo único. A Comissão de Formatura deverá ceder para arquivo da UNIFEBE um exemplar do convite.

Art. 12. A Comissão de Formatura deverá indicar à UNIFEBE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, os(as) seguintes representantes:

I - Paraninfo(a): é o(a) padrinho/madrinha homenageado(a) pela turma, que fará o discurso na Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
II - Patrono(esse): é a pessoa escolhida para ser homenageada por seu amplo conhecimento técnico e didático; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
III - Professor(a) Amigo(a) da Turma ou Nome de Turma (opcional): é o(a) docente que tenha lecionado para a turma, funcionário(a), aluno(a) ou egresso(a) da UNIFEBE; poderá ser indicado 01 (um) por turma;
IV - Orador(a) da Turma: é o(a) aluno(a) que fará o discurso em nome de todos os(as) graduados(as); deverá ser indicado 01 (um) por cerimônia;
V - Juramentista: é o(a) aluno(a) que conduzirá o juramento; deverá ser indicado 01 (um) por curso;
VI - Alunos(as) que conduzirá(ão) as homenagens especiais.

Art. 13. A Comissão de Formatura poderá por suas expensas, organizar cerimônia religiosa, jantar e baile, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a realização desses eventos.

Parágrafo único. Não é permitida a realização de cerimônia religiosa em conjunto com a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

CAPÍTULO IV
DA CERIMÔNIA

Art. 14. Os(As) alunos(as) deverão comparecer ao local da Cerimônia com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência de seu início.

Art. 15. O protocolo dos atos oficiais da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação é constituído dos seguintes atos:

I - composição da mesa diretora;
II - abertura da sessão pelo(a) Reitor(a);
III - entrada solene dos(as) alunos(as);
IV - execução do Hino Nacional;
V - proferimento do juramento;
VI - outorga de grau e diplomação;
VII - discurso do(a) orador(a);
VIII - discurso do(a) paraninfo(a);
IX - homenagens dos(as) graduados(as);

X - execução do Hino da UNIFEBE;
XI - discurso do(a) Reitor(a);
XII - encerramento da sessão.

§ 1.º Quando houver a Outorga de Grau e Diplomação de mais de uma turma simultaneamente, deverá ser feito apenas 01 (um) discurso de Paraninfo(a) e 01 (um) discurso de Orador(a) dos(as) alunos(as), que serão escolhidos por meio de sorteio a ser realizado pelo Setor de Eventos da UNIFEBE.

§ 2.º Para melhor organização da Cerimônia, os discursos deverão ser encaminhados à UNIFEBE com antecedência mínima de 02 (duas) semanas.

§ 3.º As homenagens a serem executadas durante a Cerimônia deverão ser deliberadas em conjunto com a UNIFEBE.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO EM SEPARADO

Art. 16. A Outorga de Grau e Diplomação em Separado poderá ser concedida quando o(a) aluno(a) se encontrar em alguma das seguintes situações, devidamente comprovadas:

I - convocação para depoimento judicial ou policial;
II - gala ou luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a);
III - manobras ou exercícios militares;
IV - outorga de grau do curso não prevista para o semestre subsequente da integralização curricular do(a) aluno(a);
V - por motivo de crença religiosa;
VI - por motivo de doença ou tratamento médico;
VII - viagem por motivo de estudo ou trabalho;
VIII - aprovação e convocação para assumir cargo em razão de concurso público;
IX - promoção ou progressão na carreira.

Art. 17. O requerimento de Outorga de Grau e Diplomação em Separado (Anexo Único) deverá ser protocolado em documento próprio na Secretaria Acadêmica, no qual o(a) aluno(a) deverá assinalar sua justificativa, devidamente comprovada.

§ 1.º Para protocolar o requerimento a que se refere este artigo o(a) aluno(a) deverá obedecer aos períodos fixados pela Reitoria.

§ 2.º As Outorgas de Grau e Diplomações em Separado ocorrerão, a cada semestre, preferencialmente, nos meses de maio e novembro em um único dia e horário para todos os cursos e turnos definidos pela Reitoria.

§ 3.º Cabe à UNIFEBE informar aos interessados a data da Outorga de Grau e Diplomação em Separado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 19. Todos os requerimentos relacionados às Cerimônias de Outorga de Grau e Diplomação devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica.

Art. 20. As organizações da Cerimônia, bem como as orientações aos(as) alunos(as) relativas às questões protocolares, serão prestadas pelo Setor designado pela Reitoria.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de abril de 2025.

Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 2 de abril de 2025.

UNIFEBE

Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

ANEXO ÚNICO

Brusque, _____ de _____ de _____.

De: _____

CPF n.º _____

Para: Secretário(a) Acadêmico(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, requeiro a Outorga de Grau em Separado, pelo seguinte motivo:

( ) convocação para depoimento judicial ou policial, ou ainda para eleições em entidades oficiais;
( ) gala ou luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a);
( ) manobras ou exercícios militares;
( ) outorga de grau do curso não prevista para o semestre subsequente da integralização curricular do aluno;
( ) por motivo de crença religiosa;
( ) por motivo de doença ou tratamento médico;
( ) viagens por motivo de estudo ou trabalho;
( ) aprovação e convocação para assumir cargo em razão de concurso público;
( ) promoção ou progressão na carreira.

Atenciosamente,

_____
Acadêmico(a)

Despacho do(a) Secretário(a) Acadêmico(a):

Publicado na UNIFEBE em 2 de abril de 2025.

Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333
Bairro Santa Terezinha
88352-360 – Brusque/SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br